

LEI N.º 2.809
de 23 de dezembro de 2004.

**INSTITUI NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO A
PROMOÇÃO CAFÉ COLONIAL, REALIZADA PELA COMUNIDADE
EVANGÉLICA DE SANTO ÂNGELO – IGREJA DO RELÓGIO – SOB
A COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DO GRUPO DE CASAIS
REENCONTRISTAS DA COMUNIDADE.**

O Prefeito Municipal de Santo Ângelo - RS, no uso das atribuições que
lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu
sanciono a seguinte

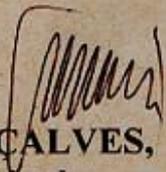
LEI:

Art. 1º - O Município de Santo Ângelo torna oficial a “**PROMOÇÃO
CAFÉ COLONIAL**”, que será realizada anualmente, na segunda quinzena do
mês de junho, pela COMUNIDADE EVANGÉLICA DE SANTO ÂNGELO -
IGREJA DO RELÓGIO -, sob a coordenação e execução do GRUPO DE
CASAIS REENCONTRISTAS DA COMUNIDADE, fazendo parte do
CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em
vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA,
em 23 de dezembro de 2004.


JOSÉ LIMA GONÇALVES,
Prefeito Municipal.